



Direção Municipal da Mobilidade
Departamento de Gestão da Mobilidade
Divisão de Processos da Mobilidade
Rua Alexandre Herculano, 46 | 1269-054 LISBOA | Tel. 213 588 500



**AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO
OBRA - FAIXA DE RODAGEM**

REQUERENTE: DCIEP

LOCAL: Av. Dr. Alfredo Bensaúde

DATA E HORÁRIO: Entre as 10:00 e as 16:30 de 12-08-2026 a 11-09-2026

exec.ramal esg.c/lig.ao C.M.

REFERÊNCIA

COND-2026-1754

INFORMAÇÃO

Do ponto de vista de segurança rodoviária, ciclável e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária, devendo os trabalhos ser executados de forma faseada para minimizar o seu impacto na circulação viária, ciclável e pedonal no local, deixando sempre livre um canal viário com 3,50m de largura, sendo que os trabalhos só poderão ter como horário de início e de fim, o estipulado no artigo 25º do ROVPEO em vigor - entre as 10h00 e as 16h30;
- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;
- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privativos, garagens e zonas de cargas e descargas, entre outros);
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada e demais Normas de Segurança;
- Seja solicitada pelo requerente a presença da entidade policial para garantir, durante as operações, a segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação e assegurar os desvios de trânsito, quando necessário;
- Uma vez que há necessidade de estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito necessários e sinalizados de acordo com o Código da Estrada e com o seguinte Plano de Sinalização Temporária:
 - 1) 1º Painei - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painei - Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 7) Painei a indicar o fim de trabalhos;
- O presente pedido fica condicionado à autorização da DCIEP;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:

Vitor Fonseca

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia dos Olivais, Junta de Freguesia do Parque das Nações, PM, PSP-DT, RSB, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP, TML

Lisboa, 07-08-2026

Pel'A Dirigente

Carlos Duarte